

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
REQUERIMENTO Nº 191 DE 2024
(Do Senhor João Daniel)

Requer de Vossa Excelência, nos termos do Regimento desta Câmara, a realização de Audiência Pública para debater o Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino.

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do Regimento desta Câmara, a realização de Audiência Pública para debater o Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino.

Para a composição da Mesa sugerimos que sejam convidados os seguintes participantes:

- Instituto Brasil-Palestina (IBRASPAL);
- Federação Palestina no Brasil (FEPAL);
- Arlene Clemesha - historiadora e diretora do Centro de Estudos Árabes da USP;
- Berenice Alves de Melo Bento - Doutora em Sociologia e professora do Departamento de Sociologia da UnB;
- Breno Altman - jornalista e fundador do portal Opera Mundi;
- Heba Ayyad - analista política e jornalista internacional;
- Robson Valdez, professor de Relações Internacionais (IDP-Brasília);
- Rula Shadid - co-diretora do Palestine Institute for Public Diplomacy

JUSTIFICATIVA

O Dia Internacional de Solidariedade ao Povo Palestino foi instituído em 1977, pela Assembleia Geral da ONU, através da resolução 32/40 B, para que o dia 29 de novembro de cada ano fosse celebrado para marcar a data que, em 1947, a Assembleia Geral presidida pelo brasileiro Oswaldo Aranha, aprovou a Resolução nº 181 – Plano de Partilha da Palestina, que determinou a divisão da Palestina Histórica para criação de dois Estados: o palestino e o



judeu. Na partilha do território, 57% da área caberia aos judeus e 43% aos palestinos.

A partilha da Palestina em dois Estados foi realizada por uma ONU integrada por apenas 57 países, num ambiente político completamente dominado pelos EUA do pós-guerra, que fizeram pressão sobre as pequenas nações pela sua aprovação. Com 25 votos a favor, 13 contra e 17 abstenções e sem a consulta e consentimento dos legítimos donos da terra, foi decidida a divisão da Palestina.

O plano de divisão da Palestina foi de uma injustiça desmedida contra o povo palestino, que era o maior proprietário das terras e com o maior número de habitantes. Depois da partilha, os palestinos tornaram-se um povo usurpado, espoliado e transformado em refugiados em sua própria terra natal.

Conforme registros históricos da ONU, a população total da Palestina, no ano de 1946, perfazia um total de 1.972.000 habitantes, sendo 1.203.000 muçulmanos, 145.000 cristãos e 608.000 judeus. Apenas um décimo dos judeus eram habitantes originais da Palestina. O restante da população judia era de imigrantes estrangeiros procedentes, principalmente, da antiga União Soviética, Europa Central e Polônia. Documentos atestam, ainda, que os palestinos detinham 47,77% das terras, enquanto os judeus eram proprietários de 5,66%, sendo o restante das terras de domínio público.

A causa palestina em sua essência é a causa de uma terra ocupada e de um povo deslocado. O direito dos refugiados e deslocados de retornarem a seus lares desde que eles foram banidos ou proibidos de retornar é um direito natural, tanto individual quanto coletivo. O direito é confirmado por todas as leis divinas assim como pelos princípios básicos dos direitos humanos e do Direito Internacional. Isto é um direito inalienável e não pode ser dispensado por parte alguma, seja palestina, árabe ou internacional.

O resultado desse processo tem sido um longo período de conflitos armados, com momentos de extrema agressividade bélica por parte do Estado de Israel que já custou a vida de milhões de palestina, expansão criminosa de assentamentos em terras que não estavam estabelecidas na partilha de 1948 e o estabelecimento da maior diáspora de um povo no século XX, onde cerca de 10 milhões de palestinos vivem espalhados em dezenas de países devido ao avanço dos assentamentos e a consecutiva expulsão da população local.

As medidas perigosas tomadas pelo regime de Israel para continuar a ocupação de todo o território palestino, massacre da população inocente,



mudança na composição demográfica, acentuação das ameaças a Jerusalém, bem como a expansão permanente das colônias e cerco à Faixa de Gaza, é o que existe de mais grave e priva o povo palestino de seus direitos básicos, que merece a preocupação e solidariedade das nações.

Debater este Dia é uma forma de reiterar o compromisso do Brasil, que reconheceu formalmente, em 2010, o Estado da Palestina soberano, economicamente viável e territorialmente contíguo, com capital em Jerusalém, convivendo lado a lado, em paz e segurança, com Israel, com base nas fronteiras internacionalmente reconhecidas de 1967, de acordo com o Direito Internacional e as resoluções pertinentes das Nações Unidas.

Será a sinalização simbólica desta Comissão nos esforços para que se alcance uma paz justa e duradoura na Palestina, baseada no reconhecimento do Direito dos palestinos ao seu Estado e na concretização do direito inalienável à autodeterminação do povo palestino.

Sala das Comissões, novembro de 2024.

João Daniel
Deputado PT/SE

